



PL 2.900/2015

Autor: Silas Brasileiro

Data da Apresentação: 03/09/2015

Ementa: Insere dispositivos aos arts. 35 e 99 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para, respectivamente, estabelecer sanção civil às entidades de atendimento de longa permanência em razão do descumprimento das determinações contidas no art. 50, e instituir causa do aumento de pena pelo crime previsto no art. 99, caput e §§ 1º e 2º da referida lei.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Despacho: Despacho exarado no Requerimento n. 6.449/2017, conforme seguinte teor: Não conheço do pedido no que relativo ao Projeto de Lei n. 7.661/2014, porque a proposição está arquivada definitivamente, nos termos do art. 133 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

No mais, defiro o Requerimento n. 6.449/2017, nos termos do art. 141 do RICD. Revejo os despachos iniciais apostos aos Projetos de Lei n. 4.698/2009, 7.664/2010, 185/2011, 1.183/2011, 2.567/2011, 5.854/2013, 6.095/2013, 103/2015, 412/2015, 2.029/2015, 2.858/2015, 2.900/2015 e 3.145/2015, para incluir exame pela CIDOSO. Esclareço que, para efeito do que disposto no art. 191, III, do RICD, prevalecerá a ordem de distribuição prevista neste despacho. Publique-se. Oficie-se.

[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL 2.900/2015: À CSSF, CIDOSO e à CCJC (mérito e art. 54 do RICD). Proposição sujeita à deliberação pelo Plenário. Regime de Tramitação: Ordinário.]

Regime de tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 30/05/2017

